A **Portaria nº 47/2019** da **Universidade Federal do Ceará (UFC)** estabelece os procedimentos para a solicitação de **trancamento total** de curso na graduação. Essa portaria foi assinada pela **Pró-Reitoria de Graduação** em 17 de janeiro de 2019, regulamentando os critérios e o fluxo de solicitação para os alunos que precisem interromper seus estudos devido a circunstâncias específicas.

Os pedidos de trancamento total de curso na UFC são processados pela **Divisão de Seleção e Matrícula (DSM)** da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd). O aluno pode solicitar o trancamento caso se enquadre em um dos seguintes fatores: **doença, mudança de domicílio, exercício de atividade laboral ou obrigação militar**. Esses fatores devem representar uma incompatibilidade direta com a continuidade das atividades acadêmicas.

O aluno que deseja solicitar o trancamento total do curso deve seguir procedimentos distintos de acordo com o motivo de sua solicitação. Para mudança de domicílio, exercício de atividade laboral ou obrigação militar, o aluno deve encaminhar o pedido diretamente à coordenação do curso. Já nos casos de doença, a solicitação deve ser realizada junto à Coordenadoria de Perícia e Assistência ao Servidor da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (CPASE), que será responsável pela avaliação da condição de saúde do estudante.

Se o fato que justifica o trancamento ocorrer antes ou durante o período de matrícula regular, o pedido deve ser feito dentro desse mesmo prazo, conforme estipulado no **calendário acadêmico** da UFC. Se o motivo ocorrer após o período de matrícula, o aluno tem um prazo máximo de **quinze dias a partir da ocorrência do fato** para solicitar o trancamento, respeitando o limite do último dia letivo do semestre.

No momento da solicitação, o aluno deve preencher o **formulário de trancamento total** e apresentar a documentação comprobatória correspondente ao motivo do pedido. Para casos de **doença**, será exigida documentação específica conforme as diretrizes da CPASE. Para **mudança de domicílio intermunicipal ou interestadual**, o aluno deve comprovar tanto o domicílio de origem quanto o de destino, apresentando documentos que estejam em seu nome ou acompanhados de declaração assinada pelo titular do endereço e testemunhas com firma reconhecida.

Nos casos em que o aluno se muda para o exterior, além dos comprovantes de residência, será necessária a apresentação de documentos que atestem a viagem, como o registro de saída do país no passaporte, o canhoto do cartão de embarque ou uma declaração da companhia aérea. Também podem ser aceitos documentos oficiais emitidos por autoridades consulares ou por instituições de ensino estrangeiras que estejam recebendo o estudante.

Para os alunos que solicitam o trancamento devido ao **exercício de atividade laboral**, a documentação varia conforme o vínculo empregatício. Trabalhadores autônomos devem apresentar contratos de prestação de serviço ou declaração autenticada detalhando a atividade. Trabalhadores com **carteira assinada** precisam fornecer cópias autenticadas da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, além de uma declaração do empregador

com horário de expediente e outras informações que demonstrem a impossibilidade de conciliar trabalho e estudos.

Se o aluno for **empresário**, deverá apresentar uma cópia autenticada do **contrato social da empresa**, além de uma declaração oficial informando a incompatibilidade de horários. Já no caso de **servidores públicos**, será exigida uma declaração assinada pela chefia imediata, comprovando que os horários de trabalho e das aulas são incompatíveis.

Alunos que precisarem interromper os estudos por **obrigação militar** devem apresentar a cópia do **documento de convocação** para o serviço militar obrigatório, bem como a publicação oficial no **Diário Oficial da União** que comprove a convocação.

Todos os documentos exigidos pela UFC para o trancamento total podem ser autenticados em cartório ou pelo agente administrativo responsável pelo recebimento da documentação, desde que estejam acompanhados dos documentos originais que permitam validar sua autenticidade. Isso está de acordo com a **Lei nº 13.726**, **de 08 de outubro de 2018**, que simplifica os procedimentos burocráticos na administração pública.

Após a entrega da documentação, o pedido de trancamento será avaliado. Se o motivo do trancamento for **doença**, a CPASE emitirá um laudo e encaminhará o processo para a **coordenação do curso**, independentemente do parecer ser favorável ou não. Já nos demais casos, a coordenação do curso é responsável por analisar o pedido e decidir se será deferido ou indeferido.

Caso a documentação apresentada não comprove a justificativa alegada ou seja considerada inconsistente, o pedido de trancamento total será **indeferido**. Além disso, a **Prograd pode solicitar documentos adicionais** para verificar a veracidade das informações fornecidas pelo aluno.

Se o aluno estiver no **primeiro semestre do curso**, ele só poderá solicitar o trancamento total nos casos de **doença ou obrigação militar**. Nesses casos, a Prograd poderá convocar novos candidatos da **lista de suplentes do processo seletivo** para ocupar as vagas disponíveis.

O trancamento total tem validade de **um semestre letivo**. Se o motivo do afastamento continuar no semestre seguinte, o aluno deve renovar a solicitação e apresentar novamente a documentação comprobatória. Caso ele não faça isso e não realize a matrícula em nenhuma disciplina, poderá ter seu vínculo com a UFC **automaticamente cancelado**.

A interrupção dos estudos na graduação da UFC pode ocorrer por até **quatro semestres letivos**, consecutivos ou não. Esse limite considera todas as formas de interrupção, como **trancamento total, matrícula institucional ou abandono temporário dos estudos**. A coordenação do curso deve verificar se o aluno atende a esse critério ao avaliar o pedido de trancamento.